



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 100 DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1445/2012-59**, publicada no DOU nº 226, de 23.11.2012, pág. 159, seção 1 e a Portaria CNMP nº 50, de 26 de abril de 2013, que instaurou a sindicância e designou membros para a comissão sindicante, publicada no DOU nº 93, de 16 de maio de 2013, pág. 61, seção 2, e a Portaria CN.CNMP nº 83 (DOU nº 135, de 16/06/2013, p. 48, seção 2), que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 13/08/2013, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público